

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

LEI Nº 2.614, de 20 de setembro de 2022

REVOGA O INTEIRO TEOR DA LEI MUNICIPAL DE Nº
2.281/2016.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal de nº 2.281, de 19 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzília-MG, 20 de setembro de 2022

José Carlos Maciel de Aickmin

Prefeito Municipal

Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva de Gabinete